



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL / COMSEA

DECRETO Nº 42/2024

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - de Grandes Rios, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1389/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Grandes Rios, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal

- **I** – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- **II** – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

- **III** – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **IV** – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- **V** – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VI** – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **VII** – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- **VIII** – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **IX**- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 9 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social
- b) Secretaria de Educação
- c) Secretaria de Agricultura

§ 2º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos conforme os seguintes segmentos:

I – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e instituições religiosas.

II – Associações, cooperativas, organizações e, comunidades de produtores da agricultura familiar;

III – Movimento sindical de trabalhadores e patronal, tanto urbano como rural.

IV – Cooperativas de crédito rural:

V – Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

VI – Associação de Pais e Mestres - APMs:

VII – Organizações privadas sem fins lucrativos de serviço social autônomo e instituições/entidades similares:

VIII – Instituições privadas e filantrópicas e organizações não governamentais e afins, das áreas de assistência social, de educação, e de geração de emprego e renda.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria-Geral;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Extraordinariamente, promulgar resoluções “*ad referendum*”, primando



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

pela boa execução das funções do conselho.

- **VI** – Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- **VII** – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- **I** – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- **II** – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- **III** – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- **IV** – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- **V** – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- **I** – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- **II** – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- **III** – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- **IV** – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. As reuniões ordinárias deste conselho terão periodicidade trimestral.

Art. 17. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 18. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 19. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogados os decretos anteriores, e todas disposições em contrário.

Grandes Rios, 12 de junho de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

DECRETO N º 43/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do município de Grandes Rios, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do município de Grandes Rios, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro titular: Aline Gabriela de Abreu

Suplente: Maria Renelda Ferreira

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro titular: Amanda Pereira Alves

Suplente: Jayne Maria Costa

III- Representante da Secretaria Municipal de agricultura:

Membro titular: Rian Felipe Rodrigues Moraes

Suplente: Marcia Rodrigues da Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IV - Representante do Segmento da Sociedade Civil- Sindicato Rural Patronal e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Membro titular: Lourença M. Ferreira

Suplente: Rosângela Barreto C.

V- Representante Segmento da sociedade Civil- Lar São Vicente de Paulo

Membro titular: Andreia Aparecida Terna

Suplente: Ana Paula dos Santos

VI- Representante Segmento da Sociedade Civil- Associação de Produtores Rurais

Membro titular: Wagner Franco dos Santos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

Suplente: Jairo Aleixo

VII- Representante Segmento da Sociedade Civil- Cresol e Sicredi

Membro titular: Elizange Aparecida Rosa da Silva

Suplente: Douglas Harkusz Pereira

VIII- Representante Segmento Sociedade Civil - APAE

Membro titular: Ruth de Paula Leão

Suplente: Sueli de Fátima Muquiuti de Lima

IX - Representante Segmento Sociedade Civil - CAE

Membro titular: Ivania Mara Vilela Machado

Suplente: Vanessa Botega Neves dos Santos

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Grandes Rios, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 2024 a 2026.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante social e funcional, não lhe atribuindo qualquer remuneração ou vínculo trabalhista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grandes Rios, 12 de junho de 2024

**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 LICITAÇÃO DE EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **25/06/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de tubo de concreto cmx 1,00 mt PB**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 12 de junho de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ
25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28/06/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando a **aquisição de insumos, implementos e material agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Grandes Rios-PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 12 de junho de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GRANDES RIOS

RESOLUÇÃO AR - N º 1/2024 - COMSEA

Súmula: Dispõe sobre a admissão de novo membro, representante da sociedade civil organizada ao conselho municipal de segurança alimentar – COMSEA.

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 42/2023, de 6 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” a admissão do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como novo representante da sociedade civil organizada ao COMSEA, representado por seus membros: Fulano de tal como titular e Sicrano de tal como seu suplente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 6 de junho de 2024.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CONSEA Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA AUXÍLIO FUNERAL, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 13/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 13/2024, conforme segue:

RESULTADO

75.684.753/0001-62 – PAULO CARDOSO - FUNERARIA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	30	UN	Urna sextavada, sem visor, seis alças de plástico, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão), sem bíblia e cruz. (padrão popular). TAMANHO ADULTO PARA PESSOAS ATÉ 100KG	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00
01	02	10	UN	Urna sextavada, sem visor, seis alças de plástico, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão), sem bíblia e cruz. (padrão popular). TAMANHO ADULTO PARA PESSOAS ACIMA DE 100 KG	R\$ 1.316,00	R\$ 13.160,00
01	03	10	UN	Urna sextavada, sem visor, quatro alças de plástico, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão), sem bíblia e cruz. (padrão popular). TAMANHO INFANTIL	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
01	04	50	UN	Serviços de Ornamentação e higienização: colocação de flores, véus e adornos decorativos e/ou religiosos e processo de limpeza superficial para o velório, que retira impurezas existentes e melhora a salubridade. A técnica é realizada através de banhos que utilizam produtos desenvolvidos especificamente para essa finalidade.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00

Grandes Rios, 12 de junho de 2024.

Agente de Contratação: LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU _____

Membros: WILLIAM AMADOR ARAUJO _____

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES _____

EVERTON PIRES MADURO _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 13/2024** para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA AUXÍLIO FUNERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, em favor de:

1. **PAULO CARDOSO - FUNERARIA, CNPJ: 75.684.753/0001-62, no valor de R 84.760,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

Grandes Rios/PR, 12 de junho de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024

Edição Nº: 3039



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA AUXÍLIO FUNERAL, conforme especificações constantes no termo de referência/Edital.

CONTRATADA: PAULO CARDOSO - FUNERARIA, sediada na Avenida das Flores, nº 106 A, Centro, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.684.753/0001-62.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

319	08.002.08.244.0803.2.147.3.3.90.39.00.00	1000
506	08.001.08.122.3201.2.045.3.3.90.39.00.00	3000
524	08.002.08.244.0803.2.236.3.3.90.39.00.00	840

FISCAL DO CONTRATO:

MARIA RENELDA FERREIRA DA SILVA

Grandes Rios/PR, 12 de junho de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL